



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 159/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2018.

Processo: n.º 162/Análise de documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 - PG - PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (e-mail e telefone), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita/Vice, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Documento: Comunicação Interna n.º 21123/2018/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 005/2018 - PG - PMU, Ofício n.º 001/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, folhas 01 e 02, Despacho/Processo n.º 017/2018 - GAB - PMU, folhas 03, Ofício n.º





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



17/2018/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 04 e 05, Despacho/Processo n.º 031/2018 – GAB – PMU, folhas 06, Ofício n.º 005/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, folhas 07 e 08, Despacho/Processo n.º 042/2018 – GAB – PMU, folhas 09, Ofício n.º 008/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – TFD – 2.025, Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.032 Planilha – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 2.047, Planilha – PAB FIXO – 2.040, folhas 10 as 12, Despacho/Processo n.º 079/2018 – GAB – PMU, folhas 13, Ofício n.º 010/2018/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal Meio Ambiente, folhas 14 e 15, Despacho/Processo n.º 101/2018 – GAB – PMU, folhas 16, Ofício n.º 09/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita/Vice, folhas 17 e 18, Despacho/Processo n.º 148/2018 – GAB – PMU, folhas 19, Ofício n.º 025/2018/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 20 as 23, Despacho/Processo n.º 205/2018 – GAB – PMU, folhas 24, documentos de orçamentos/cotação de preço das empresas interessadas na participação do certame, folhas 25 as 27, cópia do Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 28 e 29, documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 30, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 31, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do



Processo, folhas 32, cópia de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 33, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2018 – PMU, folhas 34 as 67, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 68 e 69, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 70, cópia de aviso de Licitação no Diário Oficial da União, em 19 de Fevereiro de 2018, folhas 71, documentos de habilitação das empresas interessadas na participação do certame, folhas 72 as 183, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 184 e 188, Realinhamento de Preços, folhas 189, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 005/2018 – PG – PMU, folhas 190, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante Vencedor, **WC VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. CNPJ N.º 13.480.254/0001 – 04**, folhas 191 e 192, Despacho da Comissão Permanente de Licitação Resultado de Adjudicação, folhas 193, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 005/2018 – PG – PMU, folhas 194, Resultado de Julgamento da Licitação, folhas 195, Termos dos Contratos n.º 20180114, n.º 20180115 e n.º 20180116, folhas 196 as 219, Extratos dos Contratos, folhas 220 as 222, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 04 de Abril de 2018, folhas 223.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 162, documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (e-mail e telefone), EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 21123/2018, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2018 – PG – PMU.

É o parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compra de bens e serviços comuns para a municipalidade, deve ser submetido aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:



“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;

- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;





- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constringões em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, obedece em sua feitura os



princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:



- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão 17/02/2018, vencida em 18/03/2018, **WC VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**. CNPJ N.º 13.480.254/0001 – 04, folhas 134.

Observa-se, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 04 de Abril de 2018, folhas 223, e que a certidão acima citada, venceu antes da publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da solicitação de análise e emissão de Parecer do Controle Interno Municipal.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 04 de Abril de 2018.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Antonia Lucena de Oliveira
Controladora Geral do Município
CPF: 428.420.932-92

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13480254/0001-04
Razão Social: WC VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA SAO FRANCISCO 208 A / CENTRO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032708184945538929

Informação obtida em 09/04/2018, às 13:54:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br